**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2023**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a UCMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MATO GROSSO, e dá outras providências.** |
|  |  |

**Jose Carlos Batista,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 010/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

 **RESOLVE**:

 **Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA,** matrícula 003, lotada na Secretaria de Administração, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** no Termo de Filiação e Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a UCMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, firmado na data de 18 de janeiro de 2023.

 **Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

* Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
* Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
* Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
* Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
* Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

* Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
* Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

 **Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

 **Art.3º** - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

 **Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

 **Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 25 de janeiro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024